



# JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Terça-feira, 04 de abril de 2023

ANO XII - EDIÇÃO 973

Órgão Oficial do Município

## 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS ANIMAIS



**O CMDA informa que a 1ª Conferência Municipal de Defesa dos Animais, foi transferida para esta quarta-feira, 5 de abril, às 18h, no plenário da Câmara Municipal, sob o tema "Defesa e Proteção dos Animais", bem como demais assuntos pertinentes.**



# Cartão Cidadão POSSENSE

Uma ferramenta de inovação da gestão, visando a melhoria da prestação de serviços para toda a população.



## FAÇA SEU CADASTRO ONLINE

Conecte-se na rede municipal de serviços, garantindo a eficiência e agilidade nos serviços prestados pela prefeitura



Para obter um passo a passo do cadastramento online acesse [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br) e clique em Cartão Cidadão Possense na guia Acesso Rápido



## EXPEDIENTE

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**  
Praça Chafia Chaib Baracat,  
351 - Vila Esperança  
CEP: 13831-024

**Telefone**  
(19) 3896-9000

**Site Oficial**  
[www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br)

**E-mail**  
[imprensa@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:imprensa@pmsaposse.sp.gov.br)



## OUIDORIA

As reclamações e sugestões para a prefeitura de Santo Antônio de Posse podem ser feitas por Formulário e/ou WhatsApp através da OUIDORIA, onde os munícipes terão as respostas oficiais.

**Faça suas reclamações ou sugestões através do WhatsApp (19) 99743 5801.**



## REDES SOCIAIS



**/PMSAPOSSE**

**ALERTA DENGUE MATA**

**ATENÇÃO TOTAL**



**FAÇA SUA PARTE!**

**VOCÊ JÁ COMBATEU O MOSQUITO HOJE?**

**# TODOS CONTRA O MOSQUITO**



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****Decreto n. 3918 \_\_\_\_\_ 24 de março de 2023**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências. LEI 3524*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$208.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.10-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
118-08.244.0330.2090.0000-ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	R\$3.000,00
127-08.244.0330.2025.0000-ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	R\$5.000,00
01.02.14-SECRETARIA DE EDUCACAO	
176-12.361.0210.2094.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT	
3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$50.000,00
179-12.361.0210.2094.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT	
3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$50.000,00
01.02.15-SECRETARIA DE SAUDE	
300-10.301.0350.2047.0000-SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$100.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01.02.10-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
128-08.244.0330.2025.0000-ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$-5.000,00
419-08.243.0505.2010.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$-3.000,00
01.02.14- SECRETARIA DE EDUCACAO	
239-12.365.0008.2036.0000-ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL DA CRIANÇA DO INFANTIL E	
3.1.91.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$-100.000,00
01.02.15- SECRETARIA DE SAUDE	
304-10.302.0340.2046.0000-ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL	
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	R\$-100.000,00

Art. 3º Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Posse, 24 de março de 2023

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**Decreto n. 3920, de 31 de março de 2023**

*Dispõe sobre a regulamentação do acesso a informações previsto na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), e dá outras providências.*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º, XIV e XXXIII, assegura a todos o direito de receber informações dos órgãos públicos, bem como o disposto no inciso III do § 3º do art. 37 do mesmo diploma legal, que garante o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo,

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988 dispõe que cabem à Administração Pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 8.159/91, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privado,

CONSIDERANDO a necessária regulamentação, no âmbito municipal, da Lei Federal n. 12.527/11 – Lei de Acesso à Informação,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação, conforme o disposto na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na Lei Federal n. 12.527/11.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - dados processados: dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

III - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

IV - informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

V - informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural

identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

VI - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VII - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VIII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

IX - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

X - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XI - informação atualizada: informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam;

XII - documento preparatório: documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art. 4º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal n. 7.115, de 29 de agosto de 1983.

## CAPÍTULO II

### DA ABRANGÊNCIA

Art. 5º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da Administração Direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Santo Antônio de Posse.

Art. 6º O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica às:

I - hipóteses de sigilo previstas na legislação, tais como sigilo fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;

II - informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do § 1º do art. 7º da Lei Federal

n. 12.527/11.

## CAPÍTULO III

### DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 7º É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei Federal n. 12.527/11.

§ 1º Os órgãos e entidades deverão implantar em seus sítios na Internet seção específica para a divulgação das informações de que trata o caput.

§ 2º Deverão ser divulgadas, na seção específica de que trata o parágrafo anterior, informações sobre:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

III - repasses ou transferências de recursos financeiros;

IV - registros das despesas;

V - licitações em andamento, inclusive os respectivos editais, anexos e resultados, bem como todos os contratos firmados a partir da entrada em vigor deste Decreto;

VI - remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo e emprego público, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada, conforme ato do Secretário Municipal da Fazenda;

VII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

VIII - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei Federal n. 12.527/11.

§ 3º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

§ 4º A divulgação das informações previstas no § 2º não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.

Art. 8º Os sítios na Internet dos órgãos e entidades deverão, em cumprimento às normas estabelecidas pelo Secretário Municipal da Fazenda, atender aos seguintes requisitos, entre outros:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em

formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - garantir autenticidade, integridade e atualidade das informações disponíveis para acesso;

VI - indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade;

VII - garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

## CAPÍTULO IV

### DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

#### Seção I

##### Da competência

Art. 9º Compete ao Departamento de Administração da Secretaria Municipal da Fazenda, especialmente por seu Setor de Protocolo:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades;

III - receber e registrar pedidos de acesso à informação em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;

IV - encaminhar o pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber;

V - controlar o cumprimento dos prazos a que se refere este Decreto;

VI - encaminhar a resposta fornecida pela unidade responsável, quando couber, ao requerente.

#### Seção II

##### Do pedido de acesso à informação

Art. 10. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio na Internet e no Setor de Protocolo do Paço Municipal.

§ 2º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao Setor de Protocolo.

Art. 11. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 12. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação.

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados;

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III deste artigo, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 13. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

#### Seção III

##### Do procedimento de acesso à informação

Art. 14. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias:

I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha;

V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º do presente artigo.

§ 3º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o órgão ou entidade deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 4º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o parágrafo anterior, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 15. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de 20 (vinte) dias.

Art. 16. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local, data e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo o órgão ou

entidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 17. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente guia de recolhimento ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da Lei Federal n. 7.115/83, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

Art. 18. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará;

III - possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

§ 1º As razões de negativa de acesso à informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação, a autoridade que a classificou e o código de indexação do documento classificado.

§ 2º Os órgãos e entidades disponibilizarão formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.

Art. 19. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

#### Seção IV

##### Dos recursos

Art. 20. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso ordinário no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à Secretaria Municipal de Governo, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contado da sua apresentação.

Art. 21. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de 10 (dez) dias à Secretaria Municipal de Governo, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da reclamação.

Parágrafo único. O prazo para apresentar reclamação começará 30 (trinta) dias após a apresentação do pedido.

Art. 22. Desprovido o recurso de que trata o art. 20 ou infrutífera a reclamação de que trata o art. 21 deste Decreto, poderá o requerente apresentar recurso extraordinário no prazo de 10 (dez) dias, contado

da ciência da decisão, à Comissão Mista de Julgamento de Recursos de Acesso à Informação, que deverá se manifestar na primeira reunião ordinária subsequente ao recebimento do recurso.

§ 1º A Comissão poderá determinar que o órgão ou entidade preste esclarecimentos.

§ 2º Provido o recurso, a Comissão fixará prazo para o cumprimento da decisão pelo órgão ou entidade.

#### CAPÍTULO V

##### DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS E SIGILOSAS

Art. 23. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades:

I - terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que se referirem;

II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei Federal n. 10.406/02 (Código Civil), bem como na Lei Federal n. 9.278/96.

Art. 24. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 25. O consentimento referido no inciso II do art. 23 deste Decreto não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;

III - ao cumprimento de decisão judicial;

IV - à defesa de direitos humanos de terceiros;

V - à proteção do interesse público geral e preponderante.

Art. 26. A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o art. 23 não poderá ser invocada:

I - com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado;

II - quando as informações pessoais estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 27. O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos neste Decreto e estará condicionado à

comprovação da identidade do requerente.

Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:

I - comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do art. 23 por meio de procuração;

II - comprovação das hipóteses previstas no art. 26;

III - demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância;

IV - demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art. 28. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§ 1º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

Art. 29. Aplica-se, no que couber, a Lei Federal n. 9.507/97, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

Art. 30. As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo nem ter seu acesso negado.

Art. 31. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 32. O disposto na Lei Federal n. 12.527/11 e neste Decreto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Município de Santo Antônio de Posse ou por pessoa física ou jurídica que tenha qualquer vínculo com o poder público.

Art. 33. O acesso permanece restrito às informações que tratam do sigilo fiscal, bancário, patrimonial, médico, profissional, comercial, de correspondência e das comunicações telegráficas e de dados e das comunicações telefônicas, conforme legislação de regência.

Art. 34. São passíveis de sigilo as informações consideradas imprescindíveis à saúde e à segurança da população.

Art. 35. As informações de processos de trabalho que comprometam atividades de inteligência, de negociação, de

investigação, de fiscalização em andamento ou de atividades relacionadas com prevenção ou repressão de infrações têm seu acesso público temporariamente restrito, podendo ser disponibilizadas a partir de sua conclusão.

Art. 36. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de vista, de extrato ou de cópia com ocultação da parte sob sigilo.

## CAPITULO VI

### DA COMISSÃO MISTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 37. Fica instituída a Comissão Mista de Julgamento de Recursos de Acesso à Informação.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo representante da Secretaria da Fazenda e contará com membros indicados pelos seguintes órgãos:

I - um titular e um suplente da Procuradoria-Geral do Município;

II - um titular e um suplente da Secretaria de Governo;

III - um titular e um suplente da Secretaria da Fazenda.

Art. 38. A Comissão Mista de Julgamento de Recursos de Acesso à Informação se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente.

§ 1º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples dos votos.

§ 2º O Presidente da Comissão poderá exercer, além do voto ordinário, o voto de qualidade para desempate.

§ 3º As reuniões ordinárias somente serão instaladas caso existam expedientes pendentes de deliberação.

Art. 39. A Comissão Mista de Julgamento de Recursos de Acesso à Informação deverá apreciar os recursos previstos no art. 22, impreterivelmente, até a primeira reunião ordinária subsequente à data de sua autuação.

Parágrafo único. Provido o recurso, a Comissão deverá:

I - comunicar ao Departamento de Protocolo e Arquivo o teor da decisão;

II - determinar ao servidor responsável pela informação que adote, no prazo de 15 (quinze) dias, as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n. 12.527/11 e neste Decreto.

Art. 40. A Comissão Mista de Julgamento de Recursos de Acesso à Informação aprovará, por maioria absoluta, regimento interno que disporá sobre sua organização e funcionamento.

Parágrafo único. O regimento interno deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em jornal que publica os atos oficiais do Município, se existente, ou em jornal de circulação local, no prazo de 90 (noventa) dias após a instalação da Comissão.

## CAPÍTULO VII

## DAS RESPONSABILIDADES

Art. 41. Os agentes públicos que não atenderem ao disposto na Lei Federal n. 12.527/11 e neste Decreto estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação federal que dispõe sobre o regime jurídico único estatutário, regime próprio de previdência social e plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro funcional da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santo Antônio de Posse.

## CAPÍTULO VIII

### DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI

#### Seção I

##### Da autoridade de monitoramento

Art. 42. Compete à Secretaria de Governo exercer as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal n. 12.527/11;

II - avaliar e monitorar a implantação do disposto neste Decreto e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o ao Gabinete do Prefeito;

III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implantação deste Decreto;

IV - orientar os órgãos e entidades no que se refere ao cumprimento deste Decreto;

V - manifestar-se sobre recurso ordinário e reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto nos arts. 20 e 21 deste Decreto.

#### Seção II

##### Das competências relativas ao monitoramento

Art. 43. Cabe à Secretaria de Governo, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas neste Decreto:

I - definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição no sítio na Internet e no Departamento de Protocolo e Arquivo;

II - promover campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na Administração Pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;

III - promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na Administração Pública;

IV - preparar relatório anual com informações referentes à implementação da Lei Federal n. 12.527/11, a ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito;

V - monitorar a aplicação da Lei Federal n. 12.527/11 e deste Decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos;

VI - definir, em conjunto com a Secretaria da Fazenda, diretrizes e procedimentos complementares necessários à implementação da Lei Federal n. 12.527/11;

VII - prestar e atualizar as informações previstas nos incisos VI e VII do § 2º do art. 7º deste Decreto.

Art. 44. Compete à Secretaria da Fazenda, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas neste Decreto, por meio de ato próprio:

I - estabelecer procedimentos, regras e padrões de divulgação de informações ao público, fixando prazo máximo para atualização;

II - prestar e atualizar as informações previstas nos incisos I, III, IV e V, todos do § 2º do art. 7º deste Decreto.

## CAPÍTULO IX

### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 45. Os prazos de que trata este Decreto computar-se-ão excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos somente começam a correr no primeiro dia útil após o recebimento da solicitação ou da interposição de recurso

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado, final de semana ou em dia em que não houver expediente na Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse e nas entidades da Administração Pública Indireta.

Art. 46. Os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 47. A divulgação das informações de que trata o art. 7º terá início no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 31 de março de 2023.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito Municipal, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

## Portarias

Portaria nº 10.367

de 04 de abril de 2023

*Dispõe sobre instauração de Sindicância para apuração de irregularidades e dá outras providências.*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os fatos trazidos ao meu conhecimento no âmbito do processo nº 0000001753/2023, relatando atos e fatos praticados por servidores, no exercício de suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apuração de possíveis irregularidades conforme narração no processo nº 0000001753/2023.

Art. 2º - A sindicância será realizada e instruída pelos Membros que compõem a Comissão Disciplinar, podendo a Comissão ser auxiliada pela Diretoria Jurídica.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis se necessário, para a finalização dos trabalhos que deverá ser apresentado através de relatório fundamentado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 04 de abril de 2023.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**Portaria nº 046, de 04 de abril de 2023,  
da Secretaria de Desenvolvimento Social**

*Dispõe sobre exoneração de LILIANE DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor de Secretaria e dá outras providências.*

ANA LUCIA LIMA DA SILVA, Secretária de Desenvolvimento Social do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar LILIANE DA SILVA, RG: 48.422.471-2, do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, a partir de 03 de abril de 2023.

Artigo 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 04 de abril de 2023.

ANA LUCIA LIMA DA SILVA

Secretária de Desenvolvimento Social

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

## Secretaria Municipal de Educação

**Portaria nº 179, de 04 de abril de 2023,  
da Secretaria Municipal de Educação**

*Dispõe sobre exoneração de GABRIELA DE OLIVEIRA, do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR e dá outras providências.*

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA, Secretária de Educação do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar GABRIELA DE OLIVEIRA, RG: 42.007.825-3, do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, a partir de 03 de abril de 2023.

Artigo 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 04 de abril de 2023.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA

Secretária Municipal de Educação

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

**Portaria nº 180, de 04 de abril de 2023,  
da Secretaria Municipal de Educação**

*Dispõe sobre exoneração de SILVANA APARECIDA LUPPE DOS SANTOS, por motivo de aposentadoria, do cargo de PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e dá outras providências.*

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA, Secretária de Educação do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar SILVANA APARECIDA LUPPE DOS SANTOS, RG: 18.076.590-5, por motivo de aposentadoria, do cargo de PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 04 de abril de 2023.

Artigo 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 04 de abril de 2023.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA

Secretária Municipal de Educação

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

## Secretaria Municipal de Saneamento

### Portaria nº 030, de 04 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Saneamento

*Torna sem efeito a nomeação de ANGELO MARIANO CHAN, nomeado para o cargo efetivo de Operador Técnico de ETA/ETE, em razão de desistência formal.*

ALICE BORTOLOTTO VALSECHI, Secretária Municipal de Saneamento do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 09/22 e no Decreto Municipal n. 3828/22, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 028, de 14 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Saneamento, que nomeou ANGELO MARIANO CHAN, RG n. 33.685.501-1, para o cargo efetivo de Operador Técnico de ETA/ETE, no âmbito do Concurso n. 02/2022, em razão de sua desistência formal assinada pelo próprio candidato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 04 de abril de 2023.

ALICE BORTOLOTTO VALSECHI

Secretária Municipal de Saneamento

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

### Portaria nº 031, de 04 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Saneamento

*Dispõe sobre nomeação de RODRIGO MODESTO, para o cargo efetivo de Operador Técnico ETA/ETE.*

ALICE BORTOLOTTO VALSECHI, Secretário Municipal de Saneamento do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 09/22 e no Decreto Municipal n. 3828/22, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RODRIGO MODESTO, RG n. 32.309.497-1, para o cargo de Operador Técnico ETA/ETE, em razão de sua aprovação no Concurso n. 02/2022, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Municipal n. 01/91, para ocupar a vaga em virtude da desistência assinada por ANGELO MARIANO CHAN, portaria n. 030 de 04 de abril de 2023.

Parágrafo único. O nomeado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos deste Município de Santo Antônio de Posse para tomar posse de seu cargo em até 30 (trinta) dias da data de publicação da presente Portaria, sob pena de configuração de desistência tácita da vaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 04 de abril de 2023.

ALICE BORTOLOTTO VALSECHI

Secretária Municipal de Saneamento

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

### Portaria nº 032, de 04 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Saneamento

*Dispõe sobre exoneração de ESTEFANO SUMMA, por motivo de óbito, do cargo de ajudante de serviços diversos.*

ALICE BORTOLOTTO VALSECHI, Secretária Municipal de Saneamento do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 09/22 e no Decreto Municipal n. 3828/22, que dispõe sobre a

delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ESTEFANO SUMMA, RG n. 24.609.354-7, por motivo de óbito, do cargo de ajudante de serviços diversos, a partir de 29 de março de 2023.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 04 de abril de 2023.

ALICE BORTOLOTTI VALSECHI

Secretária Municipal de Saneamento

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

## Secretaria Municipal de Saúde

**Portaria nº 074, de 04 de abril de 2023,  
da Secretaria de Saúde**

*Torna sem efeito a nomeação de RAFAEL ROBERTO RODRIGUES DE LIMA, nomeado para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, em razão de desistência formal.*

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA, Secretário de Saúde do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009 de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828 de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 067, de 10 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde, que nomeou RAFAEL ROBERTO RODRIGUES DE LIMA, RG n. 49.623.322-1, para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde – Área 5: USF NOLBERTO OLIVÉRIO “BELA VISTA”, no âmbito do Concurso n. 01/2022, em razão de sua desistência formal firmada pelo próprio candidato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 04 de abril de 2023.

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA

Secretário de Saúde

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

**Portaria nº 075, de 04 de abril de 2023,  
da Secretaria de Saúde**

*Dispõe sobre nomeação de ERIKA VITORIA XAVIER, para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.*

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA, Secretário de Saúde do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009 de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828 de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ERIKA VITORIA XAVIER, RG n. 56.424.919-1, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Área 5: USF Norberto Olivério – “BELA VISTA”, em razão de sua aprovação no Concurso n. 01/2022, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Municipal n. 01/91, para ocupar a vaga em virtude da desistência assinada por RAFAEL ROBERTO RODRIGUES DE LIMA, portaria 074 de 04 de abril de 2023.

Parágrafo único. O nomeado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos deste Município de Santo Antônio de Posse para tomar posse de seu cargo em até 30 (trinta) dias da data de publicação da presente Portaria, sob pena de configuração de desistência tácita da vaga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 04 de abril de 2023.

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA

Secretário de Saúde

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

## Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

**Portaria nº 007, de 04 de abril de 2023,  
da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente**

*Dispõe sobre exoneração de ISAQUE BARBOSA DE SOUSA, do cargo de SEPULTADOR e dá outras providências.*

TIAGO NIZOLI DE CAMPOS, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30

de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar ISAQUE BARBOSA DE SOUSA, RG: 35.020.808-6, do cargo de SEPULTADOR, a partir de 03 de abril de 2023.

Artigo 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 04 de abril de 2023.

TIAGO NIZOLI DE CAMPOS

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

## Concurso Público / Processo Seletivo

### Convocação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

HELEN RIBEIRO DE ANDRADE

MARIZA MINATELLE CUSTÓDIO

SUZANA APARECIDA MEIRA NOVAIS

THAIS GONÇALVES BATISTA

Aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público nº 04/2022 para o cargo de Professor Titular de Educação Básica I - (PEB I), a comparecer neste departamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste, para manifestar eventual interesse em contratação temporária, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, para a função de Professor Titular de Educação Básica I - (PEBI) TEMPORÁRIO.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antônio de Posse, 04 de Abril de 2023.

Claudia Aparecida Pinho Lalla

Secretária Municipal de Educação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

DAIANI APARECIDA MOREIRA

MARIZA MINATELLE CUSTÓDIO

Aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público nº 04/2022 para o cargo de Professor Do Desenvolvimento Infantil, a comparecer neste departamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste, para manifestar eventual interesse em contratação temporária, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, para a função de Professor do Desenvolvimento Infantil-TEMPORÁRIO.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antônio de Posse, 04 de Abril de 2023.

Claudia Aparecida Pinho Lalla

Secretária Municipal de Educação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

RAFAELA APARECIDA MACHADO

MIRIAN THEREZA COMISSO GRANZIERA

Aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público nº 04/2022 para o cargo de Professor Titular de Educação Básica II-ARTES, a comparecer neste departamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste, para manifestar eventual interesse em contratação temporária, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, para a função de Professor Titular de Educação Básica II-ARTES-TEMPORÁRIO.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antônio de Posse, 04 de Abril de 2023.

Claudia Aparecida Pinho Lalla

Secretária Municipal de Educação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

RODRIGO MODESTO

Aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público nº 02/2022 para o cargo de OPERADOR TÉCNICO DE ETA/ETE, a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, portando todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

Santo Antônio de Posse, 04 de abril de 2023.

Alice Bortolotto Valsechi

Secretária de Saneamento

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal

de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

ERIKA VITORIA XAVIER

Aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público nº 01/2022 para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 5: USF NOLBERTO OLIVÉRIO – “BELA VISTA”, a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, portando todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

Santo Antônio de Posse, 04 de abril de 2023.

Edmar Oliveira de Sousa

Secretário de Saúde

## Conselhos Municipais

### Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

#### Resolução CMAS nº 008 de 04 de abril de 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio de Posse no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1614 de 06 de dezembro de 1995, e a Lei nº 2757 de 25 de abril de 2013, atualizada pela Lei nº 3518 de 18 de outubro de 2022, a qual dispõe em seu Capítulo V, artigo 11, Inciso IV – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social e suas adequações.

Dispõe da aprovação após parecer favorável do Conselho em reunião extraordinária realizada em 03 de abril de 2023, aos repasse e utilização dos recursos estaduais do ano de 2022, após análise da execução de todos os programas e projetos de forma continuada e com resultados satisfatórios para o município.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar os repasse e utilização dos recursos estaduais do ano de 2022, após análise da execução de todos os programas e projetos de forma continuada.

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando -se as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 04 de abril de 2023

Ruth Esteves Mariano

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

### Conselho Municipal de Defesa dos Animais - CMDA

#### 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS ANIMAIS

O CMDA informa que a 1ª Conferência Municipal de Defesa dos Animais, foi transferida para esta quarta-feira, 5 de abril, às 18h, no plenário da Câmara Municipal, sob o tema “Defesa e Proteção dos Animais”, bem como demais assuntos pertinentes.

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**  
**PROCESSO Nº 1447/2023**  
**TIPO: Menor Valor por Item**

A Prefeitura do Município de Santo Antonio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, Pregão Eletrônico nº 015/2023.

Objeto é a aquisição de materiais em aço e derivados para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 18 de abril de 2023, às 09:00 horas, no site da BBM Net [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br) e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 08:00 horas do dia 05 de abril de 2023.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 03 de abril de 2023.

Tiago Nizoli de Campos

Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**  
**PROCESSO Nº 1525/2023**  
**TIPO: Menor Valor por Item**

A Prefeitura do Município de Santo Antonio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, Pregão Eletrônico nº 018/2023.

Objeto: Aquisição de Geofone Eletrônico visando atender às necessidades da Secretaria de Saneamento, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 18 de abril de 2023, às 13:30 horas, no site da BBM Net [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br) e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 08:00 horas do dia 04 de abril de 2023.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 03 de abril de 2023.

Alice Bortolotto Valsechi

Secretária de Saneamento

## Despacho de Julgamento

INTERESSADO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSUNTO: Contratação de empresas para fornecimento de placas de sinalização para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela competência a mim delegada, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.828/2022, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, a ser firmado com a pessoa jurídica de direito privado KELVIN ARTES GRAFICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 03.986.003/0001-34, visando a Contratação de empresas para fornecimento de placas de sinalização para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, pelo valor total geral de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais), conforme Nota de Reserva nº 137/2023.

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 03 de abril de 2023.

TIAGO NIZOLI DE CAMPOS

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

ASSUNTO: Contratação de empresa visando a capacitação de professores de rede de ensino de Santo Antônio de Posse, cujo tema será o "Desenvolvimento infantil e alfabetização com o Método Boquinhos, conforme descrito em ofício nº. 170/2023 e Termo de Referência em anexo.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manutenção da área solicitante, documentação apresentada e parecer jurídico com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela competência a mim delegada, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.828/2022, AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação, a ser firmado com a pessoa jurídica de direito privado BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - ME, inscrita sob CNPJ nº 09.508.047/0001-35, cujo objeto é a Contratação de empresa visando a capacitação de professores de rede de ensino de Santo Antônio de

Posse, cujo tema será o "Desenvolvimento infantil e alfabetização com o Método Boquinhos, conforme descrito em ofício nº 170/2023 e Termo de Referência em anexo, pelo Valor Total de R\$ 9.091,90 (nove mil e noventa e um reais e noventa centavos), onerando a dotação orçamentária nº 010214 – Secretaria de Educação, 12.365.0220.2095 – Manutenção do Ensino 30%, 3.3.90.39.65 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº 136/2023 (ficha nº 264/2023).

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 03 de abril de 2023.

CLAUDIA AP. PINHO LALLA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº 1550/2023

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I - Em atendimento às normas legais, que regem o presente processo administrativo nº 1550/2023, especialmente os fundamentos expostos pela Secretaria de Desenvolvimento Social (ofício nº204/2023), e vigência da Lei Municipal nº 3.537/2023 de 02 de março de 2023, neste ato, representada pelo Secretária abaixo assinada, conforme Decreto Municipal nº 3.828/2022, os quais adoto como razão de decidir, AUTORIZO E HOMOLOGO a formalização de Termo de Fomento a ser desenvolvida pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE "Projeto Construindo Um Novo Futuro".

II - Conforme Lei nº 3537/2023 de 02 de março de 2023, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE pelo valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), parcela única, cabendo a responsabilização e gestão do referido Termo e seu Plano de Trabalho a Secretaria de Desenvolvimento Social.

III – Publique-se.

Santo Antônio de Posse, 30 de março de 2023.

ANA LUCIA LIMA DA SILVA

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

INTERESSADO: Secretaria da Fazenda / Departamento de Recursos Humanos

ASSUNTO: Contratação de empresas para realização de reparos em relógios de pontos digitais, com fornecimento de peças para nobreaks, nos moldes do Termo de Referência em anexo.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial

manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela competência a mim delegada, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.828/2022, AUTORIZO a contratação por dispensa de licitação, a ser firmado com a sociedade empresária CAMPTECNICA COMERCIO DE RELOGIOS DE PONTO LTDA., inscrita no CNPJ nº. 65.664.955/0001-99, contratação de empresas para realização de reparos em relógios de pontos digitais, com fornecimento de peças para nobreaks, nos moldes do Termo de Referência em anexo, no importe total de R\$ 12.910,00 (doze mil, novecentos e dez reais), conforme quadro de cotações nº 537/2023 constante nos autos do Processo Administrativo nº 1664/2023, onerando das Reservas Orçamentárias nº 145 e 147/2023 (fichas nº 19 e 21/2023).

II - Publique-se, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 03 de abril de 2023.

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## Extrato

### PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

**Pregão Presencial nº 028/2023 – Processo Administrativo nº 0525/2023.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

**Objeto:** Contratação de empresa para manutenção de prédios pertencentes a Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

**Ata de Registro nº 023/2023.**

**Empresa:** JOSE EDINIZ RIBEIRO PINTURAS inscrita no CNPJ: 10.537.152/0001-81.

Item	Qtd.	Especificação	Valor Total Global
01	01	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE PREDIOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE</b> , de acordo com o ANEXO II – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.	R\$ 1.249.000,00

O valor total desta Ata de Registro é de **R\$ 1.249.000,00 (um milhão e duzentos e quarenta e nove mil reais)**. O prazo de vigência desta Ata de Registro será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, **a iniciar-se em 27 de março de 2023, encerrando-se em 26 de setembro de 2023.**

Santo Antônio de Posse, 04 de abril de 2023.

Tiago Nizoli De Campos  
Secretário De Serviços Públicos E Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

**Pregão Presencial nº 018/2023 – Processo Administrativo nº 0398/2023.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio De Posse.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança e vigia.

**Ata de Registro nº 024/2023.**

**Empresa:** SF PROTECTIVE SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI inscrita no CNPJ:

**43.392.450/0001-80.**

Item	Un.	Qtd.	Especificações	Valor Unit.	Valor Total
1	Unidade (Diária 8h)	100	<b>Segurança</b> - Funções de organização, observação, informação, direcionamento de público, proteção de patrimônio e serviços relacionados em todo o espaço do evento. Seguranças Uniformizados.	R\$ 268,00	R\$ 26.800,00
2	Unidade (Diária 12h)	30	<b>Vigia</b> - Funções de organização, observação, informação, direcionamento de público, proteção de patrimônio e serviços relacionados em todo o espaço do evento. Seguranças Uniformizados.	R\$ 360,00	R\$ 10.800,00
<b>Valor Global:</b>				R\$ 37.600,00	

O valor total desta Ata de Registro é de **R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais)**. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, **a iniciar-se em 27 de março de 2023, encerrando-se em 26 de março de 2024**, a contar da assinatura entre as partes.

Santo Antônio de Posse, 04 de abril de 2023.

Ana Lucia Lima Da Silva  
Secretária De Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP  
EXTRATO DO CONTRATO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

**Pregão Presencial nº 034/2023 – Processo Administrativo nº 878/2023.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços de análise, atualização e implementação do laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) laudo de insalubridade (LIP) e programa de gerenciamento de riscos (PGR – NR 9) da prefeitura municipal de Santo Antonio de Posse - SP.

**Contrato nº 019/2023.**

**Empresa:** 3BL CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ:  
30.558.078/0001-97

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual (12 meses)
01	Contratação de empresa para execução de serviços de análise, atualização e implementação do laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) laudo de insalubridade (LIP) e programa de gerenciamento de riscos (PGR – NR 9), da prefeitura municipal de Santo Antonio de Posse – SP.	R\$ 2.057,50	R\$ 24.690,00

**O valor total ANUAL deste CONTRATO é de R\$ 24.690,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e noventa reais) e O valor mensal da presente contratação é de R\$ 2.057,50 (dois mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a iniciar-se em 28 de março de 2023, encerrando-se em 27 de março de 2024, a contar da assinatura entre as partes.**

Santo Antônio de Posse, 04 de abril de 2023.

Valeska Elizabeth da Silva Teixeira  
Secretária Municipal da Fazenda

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

## Relatório Resumido da Execução Orçamentária

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 1 of 3

RS 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Fev/2023	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	154.133.000,00		25.851.055,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.162.000,00		3.345.211,99
IPTU	10.590.000,00		713.496,16
ISS	9.150.000,00		1.465.198,38
ITBI	1.718.000,00		111.633,37
IRRF	4.315.000,00		692.686,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.389.000,00		362.197,78
Contribuições	0,00		0,00
Receita Patrimonial	1.810.000,00		447.342,99
Aplicações Financeiras (II)	1.810.000,00		447.342,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	111.177.200,00		20.834.206,67
Cota Parte do FPM	27.700.000,00		4.533.681,66
Cota Parte do ICMS	34.960.000,00		5.261.256,67
Cota Parte do IPVA	4.720.000,00		2.326.847,43
Cota Parte do ITR	335.200,00		3.942,69
Transferências da LC 61/1989	240.000,00		28.415,81
Transferências do FUNDEB	30.890.000,00		5.482.796,35
Outras Transferências Correntes	12.332.000,00		3.197.266,06
Demais Receitas Correntes	11.983.800,00		1.224.293,52
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	11.983.800,00		1.224.293,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	152.323.000,00		25.403.712,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	17.335.942,00		2.370.400,79
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	59.715,00		4.957,18
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	300.000,00		573.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	300.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Aliações de Bens	300.000,00		0,00
Transferências de Capital	0,00		573.000,00
Convênios	0,00		573.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	300.000,00		573.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	169.958.942,00		28.347.112,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	152.623.000,00		25.976.712,18

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.928], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

Page 2 of 3

RS 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	140.056.019,39	43.206.336,54	18.350.403,80	15.265.510,60	2.116.747,63	2.128.152,19	2.040.588,37
Pessoal e Encargos Sociais	67.553.769,39	10.288.645,23	10.083.197,44	9.455.066,50	591.582,98	7.933,15	7.933,15
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	72.502.250,00	32.917.691,31	8.267.206,36	5.810.444,10	1.525.164,65	2.120.219,04	2.032.655,22
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	72.502.250,00	32.917.691,31	8.267.206,36	5.810.444,10	1.525.164,65	2.120.219,04	2.032.655,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) = (XVIII - XIX)	140.056.019,39	43.206.336,54	18.350.403,80	15.265.510,60	2.116.747,63	2.128.152,19	2.040.588,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	12.846.700,00	1.453.796,66	1.453.796,66	1.450.787,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.716.606,00	4.263.945,04	489.929,90	267.461,01	1.549.872,37	497.316,34	206.365,36
Investimentos	18.309.856,00	3.121.941,04	358.835,25	142.300,00	1.544.005,45	428.187,44	137.236,46
Inversões Financeiras	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.306.750,00	1.142.004,00	131.094,65	125.161,01	5.866,92	69.128,90	69.128,90
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	19.409.856,00	3.121.941,04	358.835,25	142.300,00	1.544.005,45	428.187,44	137.236,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	5.527.957,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	21.000,00	3.020,00	3.020,00	3.020,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	177.861.532,39	47.785.094,24	20.166.055,71	16.861.618,10	3.660.753,08	2.556.339,63	2.177.824,83
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	164.993.832,39	46.328.277,58	18.709.239,05	15.407.810,60	3.660.753,08	2.556.339,63	2.177.824,83
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.646.916,96
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.730.323,67

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Jan a Fev/2023
		VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		447.342,99
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		5.177.666,66
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		22.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.928], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

Page 3 of 3

RS 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Fev/2023 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.689.909,95	6.190.517,69	
DEDUÇÕES (XL)	22.611.392,14	30.798.656,75	
Disponibilidade de Caixa	22.611.392,14	30.798.656,75	
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.172.346,51	33.114.515,44	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.670.636,99	1.462.839,66	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	890.317,38	853.019,03	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-16.921.482,19	-24.608.139,06	
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>7.686.656,87</b>	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>Jan a Fev/2023</b>	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		3.207.797,33	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>		<b>10.894.454,20</b>	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>10.447.111,21</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.650.769,39	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		6.650.769,39	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	

JOAO LEANDRO LOLLI  
024.477.618-05  
PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE M VIEIRA BASSANI  
270.397.188-55  
CONTADORA

ANNA PAULA IGNACIO  
283.455.038-70  
CONTROLE INTERNO

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA  
268.290.298-45  
SECRETÁRIA DA FAZENDA

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.928], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 of 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial		171.828.657,00	
Previsão Atualizada		171.828.657,00	
Receitas Realizadas		28.799.413,14	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		6.650.769,39	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial		171.828.657,00	
Créditos Adicionais		7.339.625,39	
Dotação Atualizada		179.168.282,39	
Despesas Empenhadas		48.927.098,24	
Despesas Liquidadas		20.297.150,36	
Despesas Pagas		16.986.779,11	
Superávit Orçamentário		8.502.262,78	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas		48.927.098,24	
Despesas Liquidadas		20.297.150,36	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida		141.951.275,10	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		141.951.275,10	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		141.951.275,10	
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		1.890.474,45	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		1.437.508,54	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		1.437.508,54	
Despesas Previdenciárias Pagas		1.434.499,38	
Resultado Previdenciário		452.965,91	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre</b>
		<b>( a )</b>	<b>( b )</b>
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	5.646.916,96
Resultado Nominal - Acima da Linha		22.000,00	5.177.666,66
			<b>% em Relação à Meta</b>
			<b>( b/a )</b>
			0,00
			23.534,85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 of 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.679.316,21	0,00	3.666.620,00	1.012.696,21
Poder Executivo	4.679.316,21	0,00	3.666.620,00	1.012.696,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	18.888.444,86	105.717,21	2.246.953,73	16.535.773,92
Poder Executivo	18.888.444,86	105.717,21	2.246.953,73	16.535.773,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>23.567.761,07</b>	<b>105.717,21</b>	<b>5.913.573,73</b>	<b>17.548.470,13</b>

  

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.508.786,48	25,00	19,31
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.448.196,53	70,00	62,89
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

  

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.266.965,04	16.470.640,96

  

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	300.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

  

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.804.313,81	15,00	26,44

  

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JOAO LEANDRO LOLLI  
024.477.618-05  
PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE M VIEIRA BASSANI  
270.397.188-55  
CONTADORA

ANNA PAULA IGNACIO  
283.455.038-70  
CONTROLE INTERNO

LESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA  
268.290.298-45  
SECRETÁRIA DA FAZENDA

## Terceiro Setor

## Balanços

## NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 31.12.2022 DA ENTIDADE LAR SÃO VICENTE DE PAULO

As práticas contábeis adotadas para elaboração das demonstrações financeiras da entidade Lar São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ 59.027.193/0001-17 estão em consonância com as seguintes normas de contabilidade em vigor: NBCTG 1.002 - Contabilidade para microentidades, ITG 2.002 - Entidades sem Fins Lucrativos e NBCTG 07 - Subvenção e Assistências Governamentais.

## Nota 1 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

O saldo da rubrica CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA é composto por dinheiro em espécie, saldo em conta corrente e aplicação financeira vinculada a conta corrente. Todo o saldo possui liquidez imediata

Em R\$	2022	2021
CAIXA EM ESPÉCIE	1.000,00	500,00
CONTA CORRENTE SICREDI	61.886,27	20.895,35
CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL	36200,1	
APLICAÇÃO FINANCEIRA VINCULADA BANCO DO BRASIL	233.496,92	169.091,92
CONTA POUPANÇA BANCO SICREDI	8.318,57	66.295,87
	<b>340.901,86</b>	<b>256.783,14</b>

## Nota 2 - ATIVO IMOBILIZADO

Em R\$	2022	2021
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	30.748,83	30.228,83
MOVEIS E UTENSILIOS	220.655,94	168.599,94
INSTALAÇÕES	32.120,57	32.120,57
VEICULOS	37.208,91	37.208,91
EDIFICAÇÕES	213.081,65	213.081,65
EQUIPAMENTOS E COMPUTAÇÃO	3.429,00	3.429,00
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES	1.720,00	1.720,00
	<b>538.964,90</b>	<b>486.388,90</b>

## Nota 3 - SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS

Em R\$	2022	2021
SALÁRIOS A PAGAR	49.971,67	48.677,17
INSS A RECOLHER	7.826,67	6.290,11
FGTS A RECOLHER	7.646,30	7.115,59
IRRF A RECOLHER	2.855,82	1.041,28
PROVISÃO DE FÉRIAS	78.140,49	73.637,71
RENDIMENTOS AUTONOMO	5.887,94	1.900,86
RESCISÃO E DEMAIS A PAGAR		2680,79
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO A PAGAR	1078,1	
	<b>153.406,99</b>	<b>141.343,51</b>

## Nota 4 - SUBVENÇÕES A APROPRIAR

As subvenções são recebidas do governo Estadual e Municipal, sendo esta última a de maior relevância para a entidade.

O valor da subvenção gera rendimento financeiro enquanto mantido em aplicação vinculada a conta corrente. O reconhecimento desta receita financeira na Demonstração do Resultado do Exercício ocorre a medida em que é aplicado em despesas e/ou investimentos.

	Saldo em 31/12/2021	Recebida em 2022	Utilizada em 2022	Saldo em 31/12/2022
SUBVENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBVENÇÃO MUNICIPAL	22.272,53	388.264,68	382.698,65	27.838,56
SUBVENÇÃO SECRETARIA DA FAZENDA	134.616,75	105.381,68	140.048,43	99.950,00
SUBVENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		75.000,00	71.981,87	3.018,13
SUBVENÇÃO SECRETARIA DA SAÚDE		150.000,00	62.183,48	87.816,52
Rendimentos de aplicações subvenções	4.128,33	10.033,51	7.974,60	6.187,24
	<b>161.017,61</b>	<b>728.679,87</b>	<b>664.887,03</b>	<b>224.810,45</b>

## Nota 5 - DOAÇÕES

As receitas da entidade são compostas principalmente pelo benefício previdenciário dos internos aposentados, doações de pessoas físicas e subvenção da prefeitura do município, as demais receitas provêm do resgate de Nota Fiscal Paulista, do Tribunal de Justiça e da Secretaria da Fazenda.

Em R\$	2022	2021
BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DOS INTERNOS	458.669,20	345.490,15
DOAÇÕES	313.182,01	280.655,74
SUBVENÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL	296.840,07	450.924,00
NOTA FISCAL PAULISTA	66.069,23	39.027,61
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	29.548,49	8.708,07
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	72.058,55	
SUBVENÇÃO SECRETARIA DA SAÚDE	62.183,48	
SUBVENÇÃO SECRETARIA DA FAZENDA		326,00
	<b>1.298.551,03</b>	<b>1.125.131,57</b>

**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 31.12.2022**  
**LAR SÃO VICENTE DE PAULO SANTO ANTONIO DE POSSE**

BALANÇO SOCIAL EM R\$		31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022		31/12/2021
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>						
Caixa e Equivalentes de Caixa (Nota 1)		341.251,86	257.183,14		421.014,53	354.428,06
Demais Contas a receber		350,00	400,00		0,00	12.170,06
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>						
					153.406,99	141.343,51
					194,57	52,59
					224.810,45	161.017,61
					42.602,52	39.844,29
<b>ATIVO PERMANENTE</b>						
Ativo Imobilizado (Nota 2)		538.964,90	486.388,90		459.202,23	389.143,98
<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>						
					459.594,86	387.573,37
					-392,63	1.570,61
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>880.216,76</b>	<b>743.572,04</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>880.216,76</b>	<b>743.572,04</b>

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA Em R\$		
	2022	2021
Superávit ou (Déficit) do Exercício	70.450,88	70.051,57
Ajuste de exercícios anteriores	-392,63	1.570,61
<b>Superávit ou (Déficit) Ajustado</b>	<b>70.058,25</b>	<b>71.622,18</b>
<b>Das atividades de operacionais:</b>		
<b>Decréscimo (acréscimo) em ativos</b>	<b>-49,40</b>	<b>-400,00</b>
Tributos a recuperar		
Demais contas a receber	-49,40	-400,00
<b>(Décrécimo) acréscimo em passivos</b>		
Fornecedores	66.586,47	190.279,19
Salários e encargos sociais	-12.170,06	10.271,58
Tributos a recolher	12.063,48	15.262,60
Subvenção a apropriar	141,98	-62,95
Demais contas a pagar	63.792,84	160.807,91
	2.758,23	4.000,05
<b>Das atividades de investimento</b>		
Ativo Imobilizado	-52.576,00	-17.065,70
	-52.576,00	-17.065,70
<b>Aumento (redução) das disponibilidades</b>		
	<b>84.118,72</b>	<b>244.435,67</b>
Caixa e equivalentes de caixa - Saldo inicial	256.783,14	12.347,47
Caixa e equivalentes de caixa - Saldo final	340.901,86	256.783,14

DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL Em R\$		
	Patrimônio	
	Social	
<b>Saldo em 31 de Dezembro de 2020</b>		<b>317.521,80</b>
<b>Aumento de patrimônio com</b>		
Superávit do Exercício	70.051,57	
Ajuste de exercício anterior	1.570,61	
<b>Saldo em 31 de Dezembro de 2021</b>		<b>389.143,98</b>
<b>Aumento de patrimônio com</b>		
Superávit do Exercício	70.450,88	
Ajuste de Exercício Anterior	-392,63	
<b>Saldo em 31 de Dezembro de 2022</b>		<b>459.202,23</b>

*Albano J. Soares*  
LINCE CONTABILIDADE SS LTDA.  
CRC: 2SB025522

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM R\$		
	2022	2021
<b>RECEITAS COM SUBVENÇÕES (Nota 5)</b>		
Benefício Previdenciário Internos	1.348.815,79	1.125.131,57
Doações	458.669,20	345.490,15
Subvenção Prefeitura Municipal	408.799,73	328.391,42
Subvenção Secretaria da Fazenda	419.163,38	450.924,00
	62.183,48	326,00
<b>DESPESAS ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
Salários e Encargos Sociais	-1.274.374,05	-1.051.748,90
13o. Salário	-813.541,33	-629.869,50
Férias	-67.400,36	-52.695,50
Serviços profissionais prestado por 3os.	-93.539,41	-72.439,59
Refeições e Alimentação	-129.854,74	-125.539,03
Medicamentos e utensílios médicos	-68.356,79	-61.396,85
Material de Limpeza e Consumo	0,00	-1.013,39
Telefone, Internet, Energia Elétrica e Água	-31.559,82	-18.183,65
Material de escritório, cartório, cópias e correios	-18.293,74	-12.789,70
Manutenção de Veículos	-18.406,29	-11.587,18
IPVA e Outras taxas de veículos	-2.026,40	-3.524,00
Aluguéis	-745,26	-114,92
Viagens e combustíveis	-374,00	-1.700,00
Publicidade	-8.888,78	-5.045,65
Manutenção de Imóveis e Instalações	-331,41	
Outras despesas administrativas	-12.154,11	-46.041,62
	-8.901,61	-9.808,32
<b>SUPERÁVIT (DÉFICIT) OPERACIONAL</b>		
	<b>74.441,74</b>	<b>73.382,67</b>
<b>RESULTADO FINANCEIRO E OUTRAS RECEITAS E DESPESAS</b>		
Outras Receitas e Despesas (Nota 6)	-3.990,86	-3.331,10
Juros passivos, tarifas bancárias, IOF e IRRF	-2.167,80	-887,45
Rendimentos de aplicação financeira e descontos obtidos	-3.211,49	-3.320,80
	1.388,43	877,15
<b>SUPERÁVIT (DÉFICIT) DO PERÍODO</b>		
	<b>70.450,88</b>	<b>70.051,57</b>

*Reynaldo João Milani Filho*  
REYNALDO JOÃO MILANI FILHO  
PRESIDENTE

**IPREM - POSSE****Outros Atos****PORTARIA N.º 005/2023**

*"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição Especial de Magistério a Servidora SILVANA APARECIDA LUPPE DOS SANTOS".*

HORTENCIO LALA NETO, Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE – IPREM POSSE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Sra. SILVANA APARECIDA LUPPE DOS SANTOS, implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com especificidades de professor, nos termos da regra transitória prevista no artigo 6º da EC 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da CF bem como o art. 15, §1º e art. 17 da Lei Municipal 2.358/2008.

CONSIDERANDO que os documentos apresentados nos autos do processo administrativo n.º 004/2023 são os necessários para análise e formalização da concessão do benefício pleiteado,

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a servidora SILVANA APARECIDA LUPPE DOS SANTOS, portadora do RG n.º 18.076.590-5 (SSP/SP) e do CPF n.º 114.624.148-85, nascida em 26/10/1968.

Art. 2º - A base de cálculo para a aferição do valor do provento será a última remuneração do cargo efetivo, que nesta data corresponde a R\$ 5.176,64 (Cinco mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º - Os reajustes deverão ocorrer anualmente na mesma data e no mesmo índice aplicado aos servidores em atividade, vez que no presente caso há paridade entre ativos e inativos.

Art. 4º - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

I – PIS – Programa de Integração Social;

II – PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

III – FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Santo Antônio De Posse, 04 de abril de 2023.

HORTENCIO LALA NETO

DIRETOR PRESIDENTE

**PODER LEGISLATIVO****Atos Administrativos****Outros atos administrativos****.PORTARIA Nº 13/2023**

*- Dispõe sobre nomeação de servidor.*

O Vereador JOÃO MARCOS BAZANI, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do inciso III, do artigo 35, inciso II, alínea a, do artigo 93, ambos da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 9, inciso I, da Lei Complementar nº 01/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear para o Cargo de Provento em Comissão de DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS, do Quadro de Servidores da Câmara, MATEUS LOPES, brasileiro, RG nº 20.447.446-2 e CPF/MF nº 252.025.358-48, a contar de 03 de abril de 2023.

Art. 2º - As atribuições do Cargo de Diretor de Assuntos Jurídicos, são aquelas definidas na Lei Complementar nº 009, de 02 de março de 2023.

Fica a Assessoria Administrativa autorizada a adotar as providências de praxe.

Publique-se e afixe-se.

Presidência da Câmara do Município de Santo Antônio de Posse, em 03 de abril de 2023.

Vereador JOÃO MARCOS BAZANI

Presidente

Publicada e afixada nesta mesma data, no local de costume.

Márcia M. Vicensotti R. Lima

Assessora Administrativa

**PORTARIA Nº 14/2023**

*- Dispõe sobre nomeação de Agente de Contratação, para conduzir os atos das licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021*

O Vereador JOÃO MARCOS BAZANI, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Esta Portaria dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Fica nomeada a servidora efetiva Márcia Maria Vicensotti Roberto Lima, portadora do RG: 20.347.765-0 e CPF: 137.960.698-51, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Fica nomeado a servidor Wellington Gomes Vieira Nogaroto, portador do RG: 576.649.570 e CPF: 037.298.079-19, para exercer a função de PREGOEIRO da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse.

Art. 4º - Ficam nomeados os servidores Ana Beatriz Valsechi, portadora do CPF nº 398.317.358-62, Cleber de Jesus Mendes, portador do CPF nº 339.696.698-80, Elaine Cristina Pires Bueno, portadora do CPF nº 158.678.438-23 e Larissa Assis Moraes, portadora do CPF nº 437.255.848-18, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação, a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do

certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação.

- O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Câmara Municipal.

- O Agente de Contratação convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e afixe-se.

Presidência da Câmara do Município de Santo Antônio de Posse, em 03 de abril de 2023.

Vereador JOÃO MARCOS BAZANI

Presidente

Afixada nesta mesma data.

Márcia Maria Vicensotti Roberto Lima

Assessora Administrativa

#### **PORTARIA Nº 12/2023**

*- Dispõe sobre decretação de ponto facultativo.*

O Vereador JOÃO MARCOS BAZANI, Presidente da Câmara do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e nos termos do Regimento Interno,

RESOLVE :

1. Decretar "Ponto Facultativo", no dia 06 de abril de 2023 (Quinta-feira Santa);

Publique-se e afixe-se.

Presidência da Câmara do Município de Santo Antônio de Posse, em 03 de abril de 2023.

Vereador JOÃO MARCOS BAZANI

Presidente

Afixada nesta mesma data.

Márcia Maria Vicensotti Roberto Lima

Assessora Administrativa